

DCP ESTRUTURAS METÁLICAS – EIRELI

CNPJ 11.902.879/0001-83

NIRE 41600398165

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a parte abaixo qualificada:

DRAGUTIN CARLOS PIRIH, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal bens, nascido em 20/10/1949, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 670.498 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 088.788.039-87, residente e domiciliado em Curitiba/PR, à Rua Eugênio Caetano do Amaral, nº 52, Jardim Social, CEP 82520-230.

Na qualidade de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, que gira sob a denominação de **DCP ESTRUTURAS METÁLICAS – EIRELI**, tendo sua sede e foro em Pinhais/PR, à Rua Nova Esperança, nº 1461, Emiliano Pernetá, CEP 83324-400, com Contrato Social registrado em sessão de 01/08/2011 e Ato Constitutivo arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41600398165 por despacho em sessão do dia 14/12/2015, inscrita no CNPJ sob nº 11.902.879/0001-83, **RESOLVE** promover a Primeira Alteração e Consolidação do Ato Constitutivo, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O titular **DRAGUTIN CARLOS PIRIH**, já qualificado, vende a título oneroso o Capital da EIRELI de 78.800 (setenta e oito mil e oitocentas) quotas, no valor de R\$ 78.800,00 (setenta e oito mil e oitocentos) reais, para **EDUARDO QUEIROZ DE MORAES PIRIH**, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, nascido em 01/04/1979, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 4.335.641-0 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 042.379.259-86, residente e domiciliado em Curitiba/PR, à Rua Camões, nº 1790, Hugo Lange, CEP 80040-180

CLÁUSULA SEGUNDA – A responsabilidade do titular retirante frente à EIRELI e terceiros, é de dois anos depois de confirmada sua retirada da empresa; conforme disposto no parágrafo único do artigo 1.003 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Espaço exclusivo (frente e verso) para uso da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/07/2019 11:05 SOB Nº 20194046699.
PROTOCOLO: 194046699 DE 09/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903148149. NIRE: 41600398165.
DCP ESTRUTURAS METÁLICAS - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

DCP ESTRUTURAS METÁLICAS – EIRELI

CNPJ 11.902.879/0001-83

NIRE 41600398165

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

CLAUSULA TERCEIRA – A empresa será administrada pelo titular **EDUARDO QUEIROZ DE MORAES PIRIH**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da EIRELI, sendo a responsabilidade da titular, limitada ao Capital integralizado.

CLÁUSULA QUARTA – A responsabilidade do titular é limitada ao Capital integralizado da Eireli que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA QUINTA – O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, a bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA – Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – A partir da presente alteração contratual, a EIRELI passará a ter por objeto social a exploração das seguintes atividades:

- Fabricação de estruturas metálicas (CNAE 2511-0/00);
- Montagem de estruturas metálicas (CNAE 4292-8/01);
- Comércio varejista de ferragens e ferramentas (CNAE 4744-0/01);
- Construção de edifícios (CNAE 4120-4/00);
- Montagem e desmontagem de andaimes e estruturas temporárias (CNAE 4399-1/02);
- Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras (CNAE 4399-1/04);

Espaço exclusivo (frente e verso) para uso da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/07/2019 11:05 SOB Nº 20194046699.
PROTOCOLO: 194046699 DE 09/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903148149. NIRE: 41600398165.
DCP ESTRUTURAS METÁLICAS - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

DCP ESTRUTURAS METÁLICAS – EIRELI**CNPJ 11.902.879/0001-83****NIRE 41600398165****PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**

- Construção de instalações esportivas e recreativas (CNAE 4299-5/01);
- Serviços de engenharia (CNAE 7112-0/00);
- Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias (CNAE 2542-0/00);
- Fabricação de esquadrias de metal (CNAE 2512-8/00).

CLÁUSULA OITAVA – Em virtude das alterações, fica o presente Ato Constitutivo vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste instrumento de alteração contratual, as demais cláusulas permanecem inalteradas.

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**DCP ESTRUTURAS METÁLICAS – EIRELI****CNPJ 11.902.879/0001-83****NIRE 41600398165**

EDUARDO QUEIROZ DE MORAES PIRIH, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, nascido em 01/04/1979, maior, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 4.335.641-0 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 042.379.259-86, residente e domiciliado em Curitiba/PR, à Rua Camões, nº 1790, Hugo Lange, CEP 80040-180.

Na qualidade de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, que gira sob a denominação de **DCP ESTRUTURAS METÁLICAS – EIRELI**, com sede e foro Pinhais/PR, à Rua Nova Esperança, nº 1461, Emiliano Perneta, CEP 83324-400, com Contrato Social registrado em sessão do dia 15/09/2010, e Ato Constitutivo arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41600592051 por despacho em sessão do dia 01/08/2011, inscrita no CNPJ sob nº 11.902.879/0001-83, **RESOLVE Consolidar o Ato Constitutivo com as condições e cláusulas seguintes.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA gira sob denominação de **DCP ESTRUTURAS METÁLICAS – EIRELI**, com sede e foro em Pinhais /PR, à Rua

Espaço exclusivo (frente e verso) para uso da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/07/2019 11:05 SOB Nº 20194046699.
 PROTOCOLO: 194046699 DE 09/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903148149. NIRE: 41600398165.
 DCP ESTRUTURAS METÁLICAS - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 11/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

DCP ESTRUTURAS METÁLICAS – EIRELI
CNPJ 11.902.879/0001-83
NIRE 41600398165

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

Nova Esperança, nº 1461, Emiliano Pernetá, CEP 83324-400, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Capital da EIRELI é no valor de R\$ 78.800,00 (setenta e oito mil e oitocentos) reais, divididos em 78.800 (setenta e oito mil reais) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um) real cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, pelo Titular **EDUARDO QUEIROZ DE MORAES PIRIH.**

CLÁUSULA TERCEIRA – Esta EIRELI tem por objeto a exploração das seguintes atividades:

- Fabricação de estruturas metálicas (CNAE 2511-0/00);
- Montagem de estruturas metálicas (CNAE 4292-8/01);
- Comércio varejista de ferragens e ferramentas (CNAE 4744-0/01);
- Construção de edifícios (CNAE 4120-4/00);
- Montagem e desmontagem de andaimes e estruturas temporárias (CNAE 4399-1/02);
- Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras (CNAE 4399-1/04);
- Construção de instalações esportivas e recreativas (CNAE 4299-5/01);
- Serviços de engenharia (CNAE 7112-0/00);
- Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias (CNAE 2542-0/00);
- Fabricação de esquadrias de metal (CNAE 2512-8/00).

CLÁUSULA QUARTA – A EIRELI iniciou suas atividades em 01/04/2010, e seu prazo de duração é indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente da titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

Espaço exclusivo (frente e verso) para uso da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/07/2019 11:05 SOB Nº 20194046699.
PROTOCOLO: 194046699 DE 09/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903148149. NIRE: 41600398165.
DCP ESTRUTURAS METÁLICAS - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

DCP ESTRUTURAS METÁLICAS – EIRELI

CNPJ 11.902.879/0001-83

NIRE 41600398165

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

CLÁUSULA QUINTA – A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do Capital da EIRELI.

CLÁUSULA SEXTA – A administração da EIRELI ficará a cargo do titular **EDUARDO QUEIROZ DE MORAES PIRIH**, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI.

Parágrafo Primeiro – Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procurador em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado. O estabelecimento de procurador precisará sempre de anuência do titular da EIRELI.

Parágrafo Segundo – Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas (art. 1.065, CC/2002).

Parágrafo Primeiro – O Titular desde já autoriza a distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do titular, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo – Fica a EIRELI autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário,

Espaço exclusivo (frente e verso) para uso da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/07/2019 11:05 SOB Nº 20194046699.
PROTOCOLO: 194046699 DE 09/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903148149. NIRE: 41600398165.
DCP ESTRUTURAS METÁLICAS - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

DCP ESTRUTURAS METÁLICAS – EIRELI

CNPJ 11.902.879/0001-83

NIRE 41600398165

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o Capital da EIRELI, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA – De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), observar-se-ão na omissão do diploma legal nominado e deste contrato, as normas da Sociedade Simples e, facultativamente as disposições contidas na Lei da Sociedade Anônimas, aplicável supletivamente à Sociedade Limitada.

CLÁUSULA DÉCIMA – A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pela titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Falecendo ou interditada a titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a sua titular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).



Espaço exclusivo (frente e verso) para uso da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/07/2019 11:05 SOB Nº 20194046699.
PROTOCOLO: 194046699 DE 09/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903148149. NIRE: 41600398165.
DCP ESTRUTURAS METÁLICAS - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

DCP ESTRUTURAS METÁLICAS – EIRELI

CNPJ 11.902.879/0001-83

NIRE 41600398165

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O Titular declara sob as penas da lei que a empresa se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

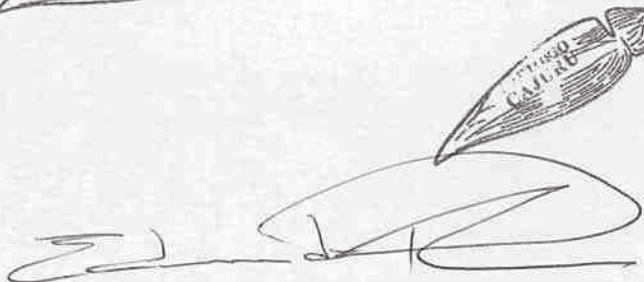
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o foro da cidade de Pinhais, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir eventuais questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes lavram, datam e assinam o presente instrumento, em via única, obrigando-se entre si e seus herdeiros ou sucessores a qualquer título ao integral e fiel cumprimento das condições aqui estabelecidas.

Curitiba, 25 de junho de 2019.




DRAGUTIN CARLOS PIRIH




EDUARDO QUEIROZ DE MORAES PIRIH

Espaço exclusivo (frente e verso) para uso da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/07/2019 11:05 SOB Nº 20194046699.
 PROTOCOLO: 194046699 DE 09/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903148149. NIRE: 41600398165.
 DCP ESTRUTURAS METÁLICAS - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 11/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



Serviço Distrital do Cajuru - João Geraldo Lazzarotto
Av. Presidente Afonso Camargo, 763 - Curitiba - PR CEP 80.050-370 - Fone/Fax: (41) 326-2111 - CURITIBA - PR.

TrsyA.7Lp8w.PrXT9 - KhUss.aYaLG
Consulte o selo em <http://www.funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: **EDUARDO QUEIROZ DE MORAES PIRIH e DRAGUTIN CARLOS PIRIH** do que dou fé. Em
test. *[assinatura]* da verdade.

Curitiba, 27 de junho de 2019
00483988(001-001090292) *[assinatura]*
Elizabeth Ramos Cardoso Garbulo - Escrevente
e-mail: carloramoscardosogarbulu@curitiba.pr.gov.br

Eduardo Geronimo Alves de Moraes
Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/07/2019 11:05 SOB N° 20194046699.
PROTOCOLO: 194046699 DE 09/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903148149. NIRE: 41600398165.
DCP ESTRUTURAS METÁLICAS - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br